



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO  
DAS OSTRAS/RJ E O CENTRO DE  
ESTUDOS E PESQUISAS DA  
UNIMED COSTA DO SOL, mantido  
pela UNIMED DE MACAÉ  
COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À  
SAÚDE, PARA FINS DE ESTÁGIO  
CURRICULAR SUPERVISIONADO.

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 39.223.581/0001-66, com sede na Rua Campo de Albacora, n.º 75, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, RJ, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Instituição de Ensino **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA UNIMED COSTA DO SOL**, mantida pela **UNIMED DE MACAÉ COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, inscrita no CNPJ n.º 35.830.868/0001-01, com sede situada na Rua Euzébio de Queiroz, n.º 454, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, neste ato representado por Teresa Cristina Giarola Ramos, portador(a) da Identidade n.º 04.657.029-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito(a) no CPF n.º 638.666.507-44, doravante designada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, observando o contido na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, as partes ajustam entre si o presente Convênio.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto**

O presente Convênio tem por objeto a viabilização de estágio, conforme quantitativo de vagas disponibilizadas pelas unidades públicas municipais, aos alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, a realização de estágio obrigatório não remunerado, para o desenvolvimento de atividades profissionais conjuntas, relacionadas à contextualização curricular.

§ 1º - O Estágio Curricular Supervisionado objeto deste Convênio se dará aos Estudantes do curso Técnico em Enfermagem do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA UNIMED COSTA DO SOL.

§ 2º - O Estágio Curricular Supervisionado deve contribuir de forma direta na construção do perfil técnico-científico do egresso, estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações**

##### **Compete ao MUNICÍPIO:**

I - Disponibilizar vagas para a realização do estágio, aos estudantes devidamente credenciados junto à instituição de ensino e acesso às dependências das unidades da rede pública municipal nos quais estejam disponibilizadas as vagas para a realização do estágio;



### CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

Em atendimento ao princípio da publicidade, a publicação deste Convênio poderá dar-se de forma resumida, sob a forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

### CLÁUSULA NONA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio em **3 (três)** vias que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas.

Rio das Ostras, 09 de dezembro de 2024

  
\_\_\_\_\_

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito do Município de Rio das Ostras – RJ

**MUNICÍPIO**



\_\_\_\_\_

**TERESA CRISTINA GIAROLA RAMOS**

Diretora Geral

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA UNIMED COSTA DO SOL**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF: 07238550748

Nome:

CPF: 08449763770